

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Apostilamento para correção de erro em cláusula do Termo do Contrato nº 116/2024

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objetivo a correção de erro na Cláusula Segunda do contrato nº 116/2024, oriundo do Processo licitatório nº 74/2024 Pregão Eletrônico nº 40/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, e a empresa A.N.T. DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA, para aquisição e instalação de móveis planejados para cozinha do Centro de Convivência do Idoso, pe. Quintilio Costini, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Campos Novos/SC.

### Onde se lê:

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá em entrega única/total.
- 2.2. O prazo para entrega e instalação será de 30 (trinta) a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;
- 2.3. A entrega dos produtos e instalação deverá ser realizada no endereço Rua Assis Camargo Costa, 1099, Bairro Boa vista, Campos Novos/SC.
- 2.4. O objeto deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.
- 2.5. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 2.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:



- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 2.6.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 2.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### Leia-se:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá em entrega única/total.
- 2.7. O prazo para entrega e instalação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;
- 2.8. A entrega dos produtos e instalação deverá ser realizada no endereço Rua Assis Camargo Costa, 1099, Bairro Boa vista, Campos Novos/SC.
- 2.9. O objeto deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento.
- 2.10. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 2.11. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;





- II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 2.6.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 2.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, passando este instrumento a fazer parte do contrato originário.

Campos Novos/SC, 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC CNPJ N° 82.939.232/0001-74 PAULO ARQUIMEDES MARTINS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

